

INSTRUÇÃO Nº 21 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA ficará sob a coordenação da Unidade de Auditoria Interna - UAI.

Art. 2º Ficam designados para comporem a CPSA os servidores, sob a Presidência do primeiro: ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula nº 280.947-8, MARIA RAQUEL FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 278.752-0, LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula nº 273.602-0, GABRIELA MOREIRA GONTIJO ALCANFOR, matrícula nº 281.457-9, e ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula nº 83.629-X.

Art. 3º O executor do contrato ou comissão deverá comunicar o(s) fato(s) para análise e deliberação da UAI, quanto a pertinência e fundamentos do conjunto probatório, por meio de processo específico para sanções administrativas, aberto no SEI, instruído com cópias do Projeto Básico ou Termo de Referência, Contrato e Instrumento de designação, indicando, em seguida, mediante relatório fundamentado, a suposta infração ocorrida na execução do contrato e todos os documentos que comprovem o fato e as

cláusulas editalícias e contratuais possivelmente violadas.

Parágrafo Primeiro - Finalizada a análise de que trata o caput, e entendendo pertinente, o processo será remetido pela UAI à CPSA para o devido processamento.

Art. 4º - O relatório conclusivo produzido pela CPSA deverá ser submetido para aprovação da UAI e deverá conter obrigatoriamente a descrição da infração imputável ao fornecedor, com a menção da notificação, a transcrição da defesa prévia apresentada, de acordo com a infração verificada, a análise da defesa prévia com o necessário enfrentamento dos argumentos e documentos apresentados pelo fornecedor, a conclusão a que chegou a comissão e a eventual recomendação da sanção apropriada.

Art. 5º Nos seus impedimentos legais a Presidente da CPSA será substituída pela servidora MARIA RAQUEL FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 278.752-0, ou na ausência desta pelos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias anteriores, bem como as Instruções Normativas que tratam da designação de composição da CPSA.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

INSTRUÇÃO Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente para o planejamento de contratação, estudos preliminares, gerenciamento de risco e elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência em obediência à Instrução Normativa nº 03/2021 - SLU/DF, instituída por intermédio da Instrução n.º 19 de 07 de fevereiro de 2023 ([105524274](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 06, pág. 02, de 08 de fevereiro de 2023 ([105613981](#)), objeto do processo nº 00094-00003810/2019-06.

Art. 2º Designar os servidores **RUBENS BARROZO DA SILVA**, matrícula nº 83.881-0 e **MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO**, matrícula nº 281.722-5, para compor a referida Comissão, conforme solicitação constante do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI ([106169775](#)).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

INSTRUÇÃO Nº 23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de manutenção de próprios.

Art. 2º Designar os servidores FRANCISCO ALVES TOLEDO FILHO, matrícula nº 281.035-2, PEDRO JOSÉ DE FIGUEIREDO, matrícula nº 82.442-9, VALDECI DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 276.008-8, FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 281.443-9 e CÁSSIO NEIVA COSTA, matrícula nº 83.509-9, sob a Coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

INSTRUÇÃO Nº 24 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída por intermédio da Instrução nº 31/2022-SLU/PRESI, publicada no Boletim Administrativo nº 44, pág. 1, de 04 de

outubro de 2022 ([97087352](#)), que trata da elaboração do Termo de Referência e demais documentos para contratação de empresa especializada para disponibilização de postos de trabalho para a operação das balanças situadas nas unidades operacionais do SLU.

Art. 2º Designar o servidor TIAGO MOURA LIMA, matrícula nº 278.908-6, para compor a referida comissão, conforme solicitação constante do Despacho - SLU/PRESI ([106276175](#)).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

INSTRUÇÃO Nº 25 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 280.960-5, responsável pelo controle de movimentação (entrada e saída) de pessoas e de bens móveis na localidade do Distrito Norte - DL Norte.

Parágrafo Primeiro - O Servidor designado no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no caput desta instrução deverá reportar à Gerência de Patrimônio e Serviços - GEPAS ocorrências que necessitem da tomada de decisão pela autoridade superior.

Parágrafo Segundo - O servidor designado no caput desta instrução deverá apresentar

relatório trimestral, ou sempre que solicitado pela GEPAS, acerca das movimentações de pessoas e bens móveis, bem como de eventuais ocorrências no período.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153	SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente MARCOS TADEU ANDRADE Diretor-Adjunto DARLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças
---	---